



**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2021**  
**PROCESSO N.º 1507/2021 – CONTRATO N.º 251/2021**

**4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E A TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI – ME.**

Pelo presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de **Serviços Técnicos Especializados para execução de Pavimentação Asfáltica no Bairro Gramadão, Pavimentação em Lajotas no Bairro Rio Acima e Bairro Santa Cruz dos Matos, no Município de São Miguel Arcanjo e seus valores estão compreendidos no CONVENIO FEDERAL 884650 / 2019 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, do edital da Tomada de Preços n.º 17/2021, firmado em 21 de Dezembro de 2021, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, em São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF n.º [REDACTED], e a empresa **TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI-ME**, CNPJ-MF n.º 15.019.222/0001-23, com endereço na Rua Nazaré da Mota, n.º 139, Bairro Cidade Patriarca, em São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **Juvenil Tertuliano Júnior**, RG n.º [REDACTED] CPF n.º [REDACTED], como **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato supramencionado e art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, fica prorrogada a vigência contratual por 190 (cento e noventa) dias, a partir do dia 21 de junho de 2024.

II – De acordo com o disposto no art. 65, I, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/93, fica acrescido ao contrato o percentual de 3,797097235%, equivalente ao valor de **R\$ 50.417,96 (cinquenta mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos)**, conforme descrito na CI n.º 85/2024 e planilha em anexo.

III – Estas são as únicas modificações introduzidas ao contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

IV – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 19 de julho de 2024.

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
**Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal**

JUVENIL TERTULIANO  
JUNIOR: [REDACTED]

Assinado de forma digital por JUVENIL TERTULIANO  
JUNIOR: [REDACTED]  
Dados: 2024.07.22 14:21:10 -03'00'

Contratada: **TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI-ME**  
**Juvenil Tertuliano Júnior**

Testemunhas:

Nome:

CPF: **Brayan A. Klapper Paulino**  
**Comprador**  
Mat. [REDACTED]

Nome:

CPF:

**Guilherme R. O. Suetuna**  
**Escriturário**  
Mat. [REDACTED]



**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

CONTRATO Nº: 251/2021

OBJETO: 4º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de **Serviços Técnicos Especializados para execução de Pavimentação Asfáltica no Bairro Gramadão, Pavimentação em Lajotas no Bairro Rio Acima e Bairro Santa Cruz dos Matos, no Município de São Miguel Arcanjo e seus valores estão compreendidos no CONVENIO FEDERAL 884650 / 2019 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, do edital da Tomada de Preços n.º 17/2021.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitas à análises e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: São Miguel Arcanjo/SP, 19 de julho de 2024.**



**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: PAULO RICARDO DA SILVA

Cargo: PREFEITO

CPF: [REDACTED]

PAULO RICARDO DA  
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por

PAULO RICARDO DA

SILVA: [REDACTED]

Dados: 2024.07.23 14:04:36 -03'00'

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO RICARDO DA SILVA

Cargo: PREFEITO

CPF: [REDACTED]

PAULO RICARDO DA  
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por PAULO

RICARDO DA SILVA: [REDACTED]

Dados: 2024.07.23 14:04:48 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: PAULO RICARDO DA SILVA

Cargo: PREFEITO

CPF: [REDACTED]

PAULO RICARDO DA  
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por PAULO

RICARDO DA SILVA: [REDACTED]

Dados: 2024.07.23 14:04:59 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: JUVENIL TERTULIANO JÚNIOR

Cargo: Representante

CPF n.º [REDACTED]

JUVENIL TERTULIANO  
JUNIOR: [REDACTED]

Assinado de forma digital por

JUVENIL TERTULIANO

JUNIOR: [REDACTED]

Dados: 2024.07.22 14:21:42 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: RODOLFO KENJI ESPÍRITO SANTO

Cargo: Secretário de Obras

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

RODOLFO KENJI ESPÍRITO  
SANTO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por RODOLFO KENJI ESPÍRITO

SANTO: [REDACTED]

Dados: 2024.07.23 17:04:49 -03'00'

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: RODOLFO KENJI ESPÍRITO SANTO

Cargo: Secretário de Obras

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

RODOLFO KENJI ESPÍRITO  
SANTO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por RODOLFO KENJI ESPÍRITO

SANTO: [REDACTED]

Dados: 2024.07.23 17:05:07 -03'00'



# São Miguel Arcanjo

## Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

### DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: CLODOALDO LUIS SEMEONE

Cargo: AGENTE TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO

CPF: [REDACTED]

CLODOALDO LUIZ  
SEMEONE [REDACTED]

Assinado de forma digital  
por CLODOALDO LUIZ  
SEMEONE: [REDACTED]  
Dados: 2024.07.24  
09:22:18 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*